Lei Nº 259 de 07 de Abril de 1.978.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO, CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes, decreta e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o estado de Minas Gerais, através do grupo Executivo de Erradicação da Febre Aftosa, para instalação do Escritório do GERFAMIG nesta Município e contratação de um encarregado do Escritório.

ARTIGO 2º) - FICA criado no Quadro Geral dos Funcionários Municipais, o cargo de encarregado do Escritório do GERFAMIG, nesta cidade, com os vencimentos anuais de cr$: 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), vigorando a partir de 1º de abril deste ano.

Parágrafo único - O referido cargo será classificado no orçamento-programa do exercício como segue:

- órgão - 02 - prefeitura Municipal.
- Função - 04 - Agricultura
- programa - 15 - educação animal
- sub-programa 087 - Defesa Sanitária Animal
- categoria Econômica: 3.000.00 - Despesas correntes
- Elemento: - 3110.00 - pessoal
- sub-elemento: - 3111.00 - pessoal civil

ARTIGO 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o executivo Municipal autorizado a usar de dotações existentes no orçamento vigente e/ou abrir créditos especiais de acordo com a Lei Federal nº 4.320, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 07 de abril de 1978

Walladares - Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva - secretário